

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	200390-SUPERINTENDENCIA REG.DEP. POLICIA FEDERAL - PI	LANDERSON DE ARAUJO BASTOS RAMOS	26/02/2024 14:06 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90002/2023	08410.000468/2024-60

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de 12 totens para exposição fotográfica e impressão de 24 cartazes fotográficos (tamanho 47x70cm - 4x0 cores - papel fotográfico glossy matte 180gr), seis banners (tamanho 90x120cm) e duas lonas (uma em tamanho 295x195cm e outra 153x300cm); e de empresa especializada em serviço de buffet completo para 120 (cento e vinte) pessoas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOTEM DE 91cm x 1,85 m em MDF PRETO com pés de ferro e mini rodízios, CONFORME MODELO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.		PÇ	12	941,66	11.300,00
2	CARTAZ FOTOGRAFICO TAM 47cm x 70cm 4x0 em papel fotográfico GLOSSY MATTE 180g ou similar		UND.	24	41,00	984,00
3	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO COM ACABAMENTO EM		UND	6	78,33	470,00

	BASTÃO, PONTEIRA E CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO, MEDINDO 90cm x 120cm.					
4	LONA EM BRILHO IMPRESSA COM ACABAMENTO EM ILHÓS MEDINDO 295CM X 195CM		UND	1	535,00	535,00
5	LONA EM BRILHO IMPRESSA COM ACABAMENTO EM ILHÓS MEDINDO 153CM X 300CM		UND	1	445,71	445,71
6	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA 120 PESSOAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS.		SERVIÇO	1	4.207,00	4.207,00
TOTAL MÉDIO FINAL - VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO						R\$ 17.941,71

1.2. Os serviços objeto desta contratação (item 6) bem como os materiais (itens de 1 a 5) são caracterizados como comuns. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos baseiam-se no Ofício 33/2024/GAB/PI (SEI 33877751) que constitui grupo e trabalho por meio da Portaria DG/PF nº 18.235, de 25/05/2023, publicado no BS nº 100, de 26/05/2023 (29170457), com o objetivo de desenvolver pesquisas, promover levantamentos, realizar estudos, coletar dados e propor ações, iniciativas e produtos voltados às comemorações alusivas aos 80 anos da Polícia Federal, que ocorrerá no dia 28/03/2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão atender perfeitamente à descrição, em termos de quantidade e qualidade. Do mesmo modo os serviços de buffet completo para 120 (cento e vinte) pessoas. Todos dentro do rigoroso prazo de entrega, conforme destacado neste documento.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para contratação as empresas devem comprovar que têm conhecimento das obrigações a serem assumidas e ao encaminharem propostas assumem concordar com as obrigações e exigência estabelecidas neste documento.

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e obrigações da contratada, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. No caso dos materiais serão 24 CARTAZES COM IMPRESSÕES EM VINIL ADESIVO, 12 TOTENS EM PVC EXPANDIDO DE 18mm em MDF PRETO, conforme modelos em anexo, 6 banners em lona e 2 lonas deverão ser entregues até 25/03/2024.

5.1.2. Os totens devem seguir rigorosamente os modelos em anexo a este Termo de Referência.

5.1.3. No caso do serviço de buffet completo para 120 (cento e vinte) pessoas, o mesmo deve ser executado no dia do evento que será em 02/04/2024 no horário de 09:00.

5.2. Para o serviço de buffet completo a contratada deverá fornecer a mão de obra para montagem das mesas com todos os utensílios às suas expensas. Ficando a cargo da contratada a desmontagem após o encerramento das atividades.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 09:00 do dia 02 de abril de 2024, na Sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí, localizada na Avenida João XXIII, 1.500. Bairro Recanto das Palmeiras.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas para atendimento a 120 (cento e vinte) pessoas, com qualidade e promovendo rápida substituição de itens quando necessário.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não haverá termo de contrato, tenho a nota de empenho e a proposta dos fornecedores como garantia para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais.

Fiscalização

6.2. A execução dos serviços e a entrega dos materiais serão acompanhadas e fiscalizadas pelo(s) servidores indicados em portaria.

6.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

6.3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.3.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.3.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.4.1.1 efetuar a entrega dos objetos e prestação do serviço de buffet em perfeitas condições, necessárias.

6.4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR o objeto com avarias ou defeito.

6.3.1 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a entrega dos itens.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da realização do evento em 28/03/2024, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. Em relação aos materiais, esses deverão ser entregues até o dia 22/03/2024.

7.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até a realização do evento que será em 28/03/2024 e o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. a data da emissão;

7.9.2. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,01% ao dia, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.20. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por Contratação Direta, mediante realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.941,71

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.941,71 (dezesete mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, NO VALOR DE R\$ **17.941,71**, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/200390

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 339039

Elemento de Despesa: 339030

PI: PF99900AG24

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: OF 33877751

SABRYNA GABRYELLE MARQUES DE CARVALHO

EPF

Despacho: OF 33877751

CLAUDIA TATIANE DA SILVA COSTA

AGADM

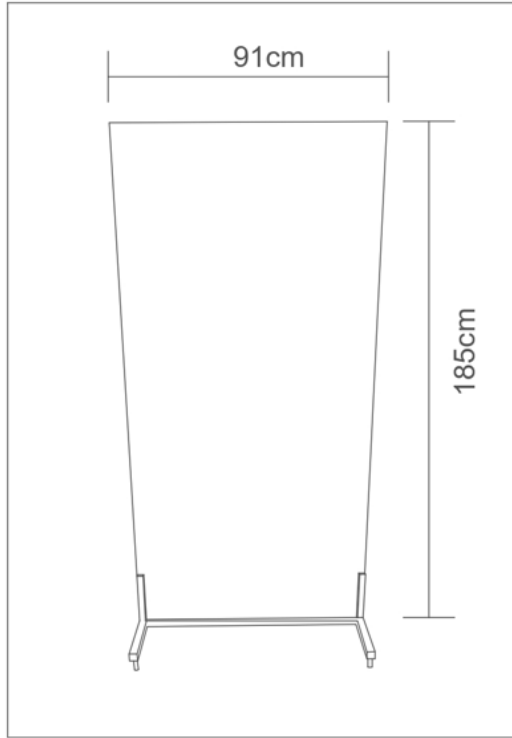
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

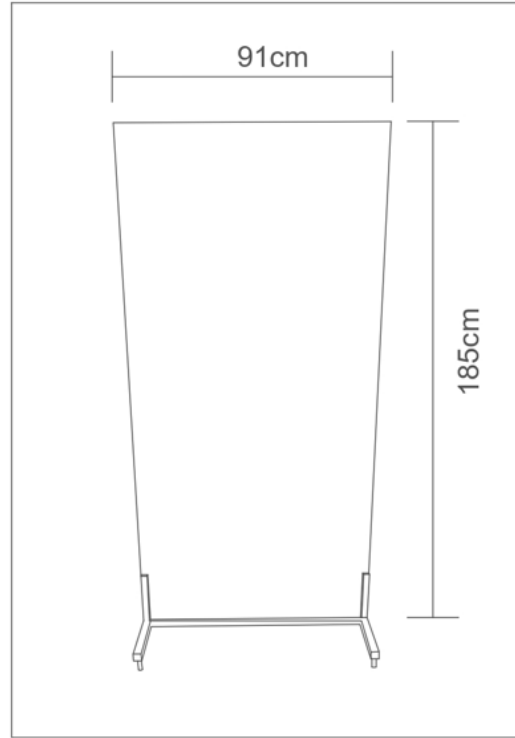
- Anexo I - anexos banners.pdf (591.49 KB)

Anexo I - anexos banners.pdf

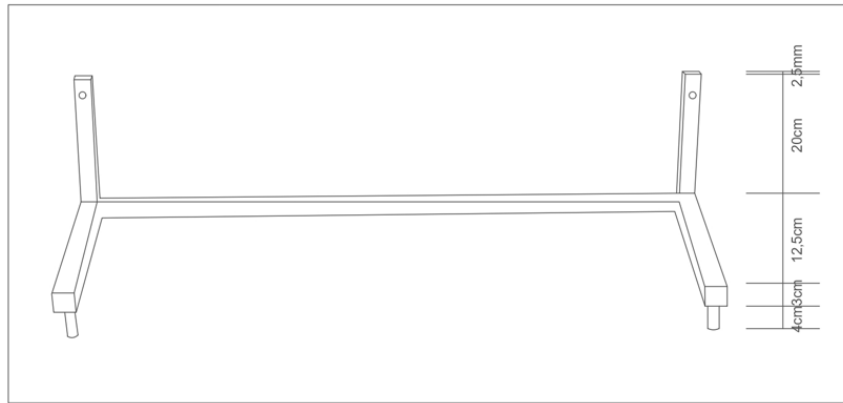
ESPECIFICAÇÃO PAINEL



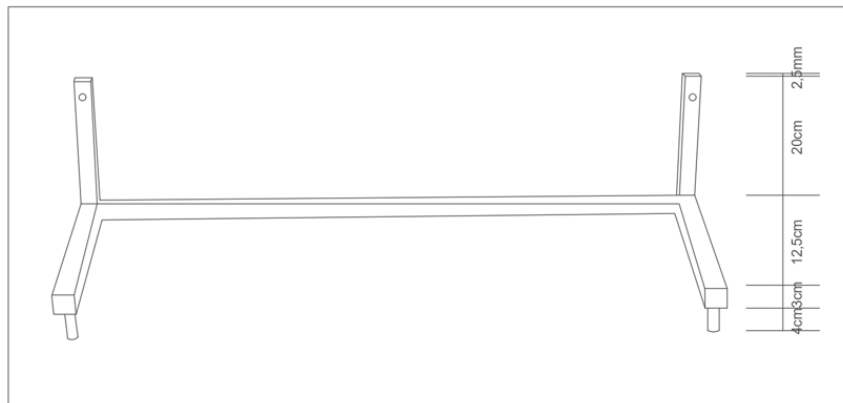
FRENTE



VERSO



FRENTE



VERSO



3 peças de metalon 30x30cm soldadas com solda elétrica.

1 par da barra chata de 2,5mm de espessura e distância de 18mm entre barras soldadas com solda elétrica.

1 par da barra chata de 2,5mm de espessura e distância de 18mm entre barras soldadas com solda elétrica.



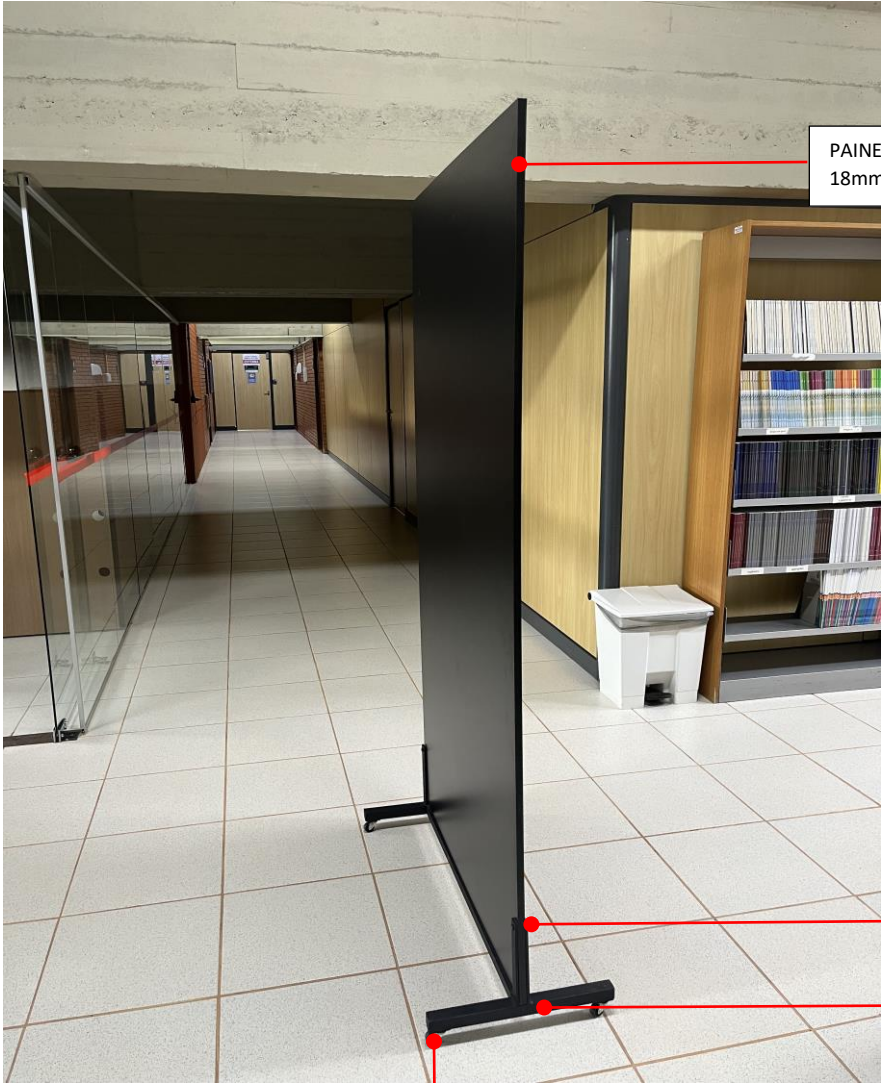
PAINEL EM MDF TEXTURA PRETA
18mm DE ESPESSURA.

PARAFUSO
SEXTAVADO DE 4cm
DE 1" 5/8 X 1/4.

BARRA CHATA RETANGULAR DE
METALON PRETO COM CHAPA DE
1" 3/16 DE 2,5mm DE ESPESSURA.

BASE DE METALON QUADRICULAR
PRETO 30X30cm CHAPA 14.

MINI RODÍZIO DE PLÁSTICO GIRATÓRIO
(OU SIMILAR) COM 4cm DE DIÂMETRO.



PAINEL EM MDF TEXTURA PRETA
18mm DE ESPESSURA.

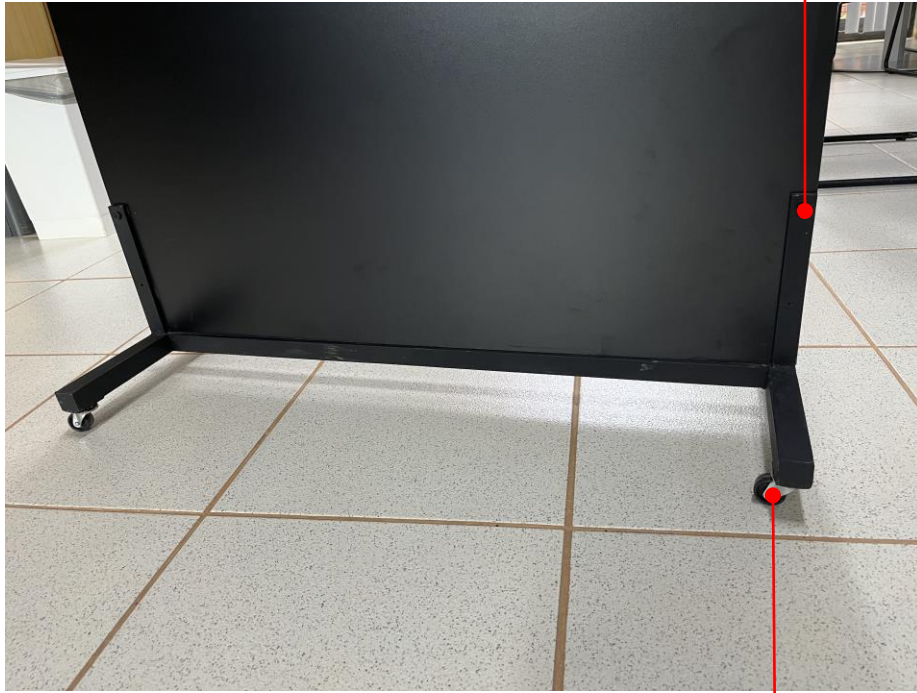
BARRA CHATA RETANGULAR DE METALON
PRETO COM CHAPA DE 1" 3/16 DE 2,5mm
DE ESPESSURA.

BASE DE METALON QUADRICULAR PRETO
30X30cm CHAPA 14.

MINI RODÍZIO DE PLÁSTICO GIRATÓRIO
(OU SIMILAR) COM 4cm DE DIÂMETRO.



PARAFUSO SEXTAVADO
DE 4cm DE 1" 5/8 X 1/4.



MINI RODÍZIO DE PLÁSTICO GIRATÓRIO
(OU SIMILAR) COM 4cm DE DIÂMETRO.